

The European Funds of the Algarve Regional Programme - support for companies' climate transition

Vilamoura | 20-05-2025



Circular economy model less raw materials, less waste, less emissions



Fonte: Serviço de Estudos do Parlamento Europeu (EPRS)



PRIORITY
Redefine the way we produce,
consume and manage resources



Circular Economy Algarve Regional Agenda

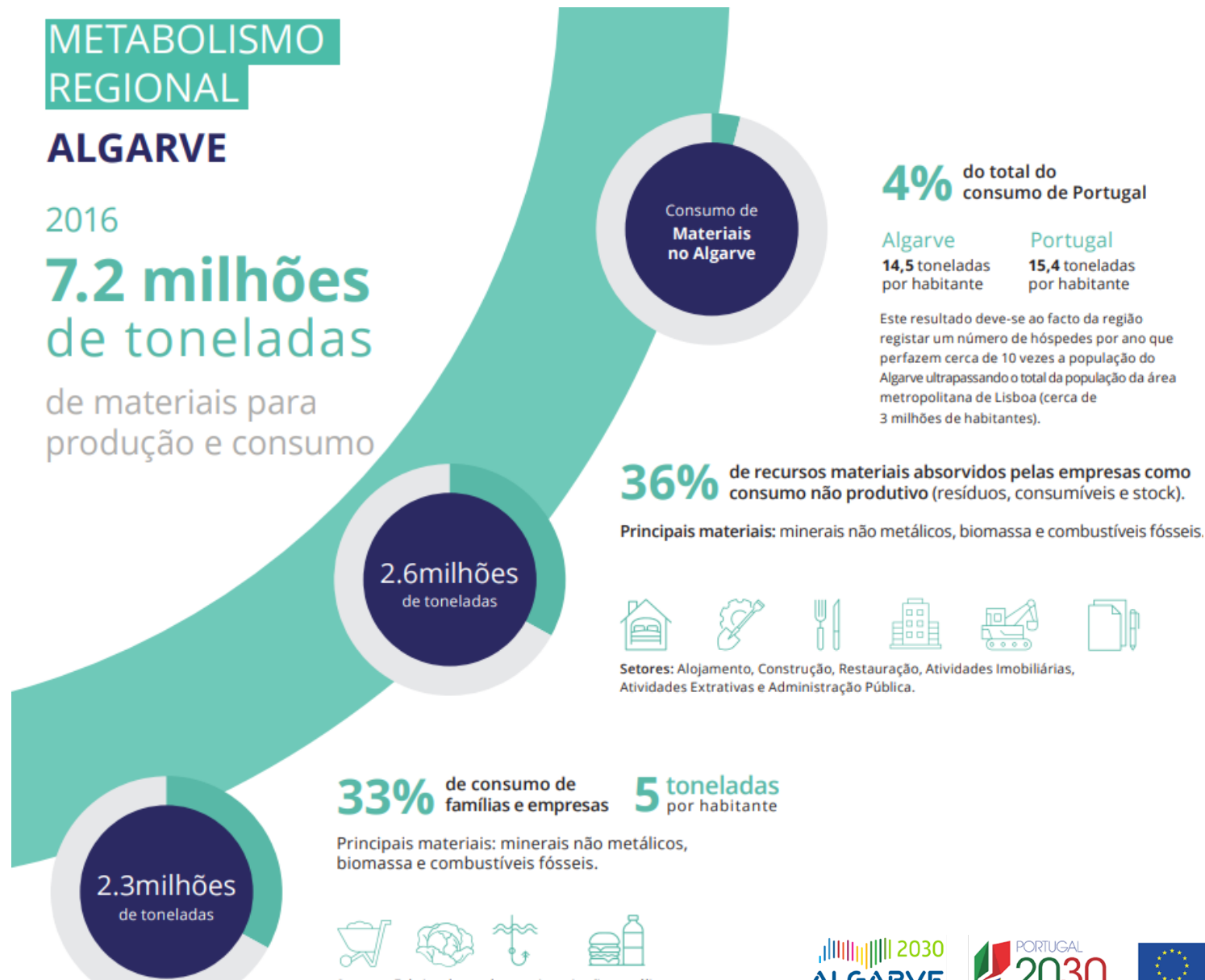
METABOLISMO REGIONAL

ALGARVE

2016

7.2 milhões de toneladas

de materiais para
produção e consumo



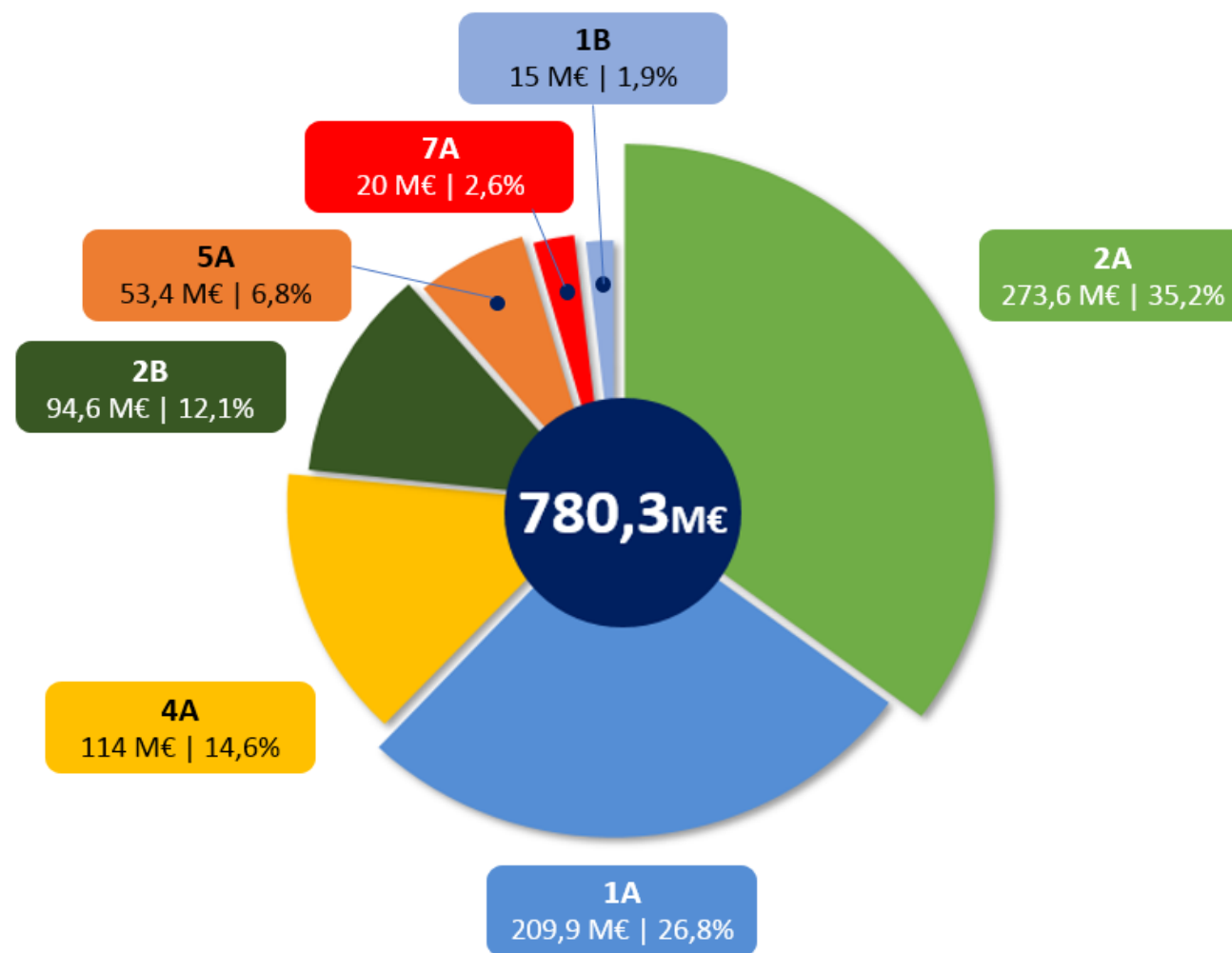
ALGARVE 2030

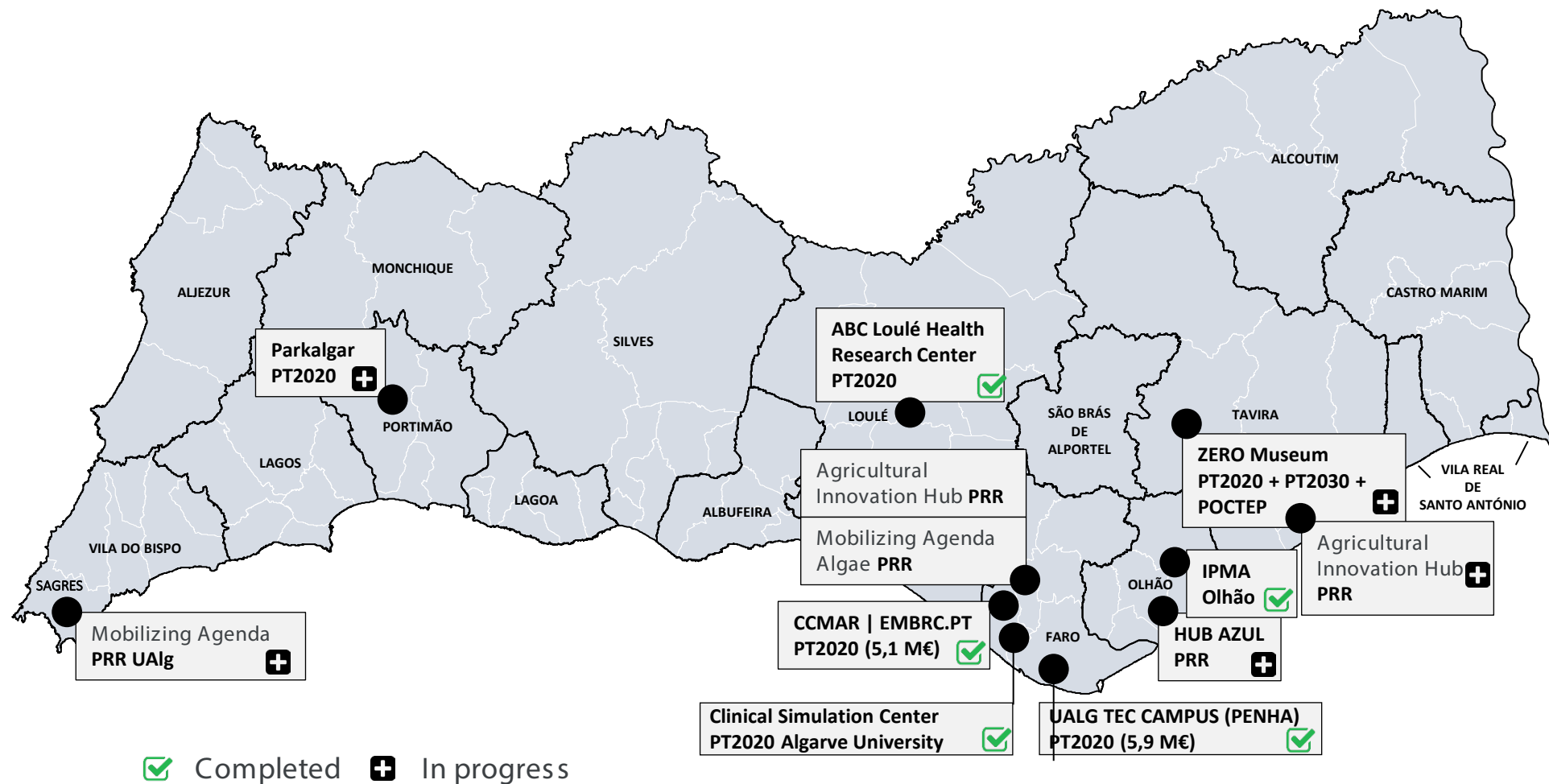
Regional Program

7 EIXOS

- 1A** Innovation and Competitiveness
- 1B** Digital connectivity
- 2A** Sustainability and biodiversity
- 2B** Mobility and Decarbonization
- 4A** Qualifications, Employment and Inclusion Social
- 5A** Territorial Cohesion
- 7A** Technical Assistance

Companies – research, innovation and connectivity
257,1 M€ (32,9 %)

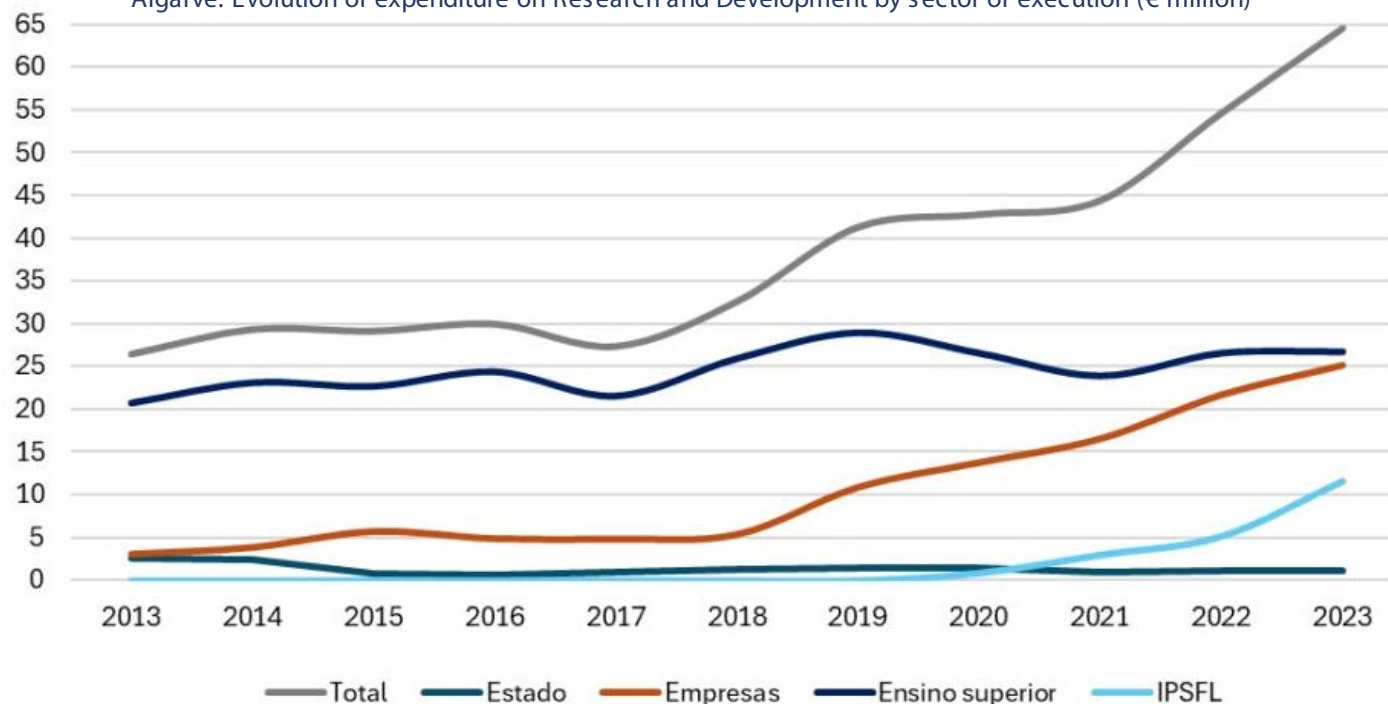




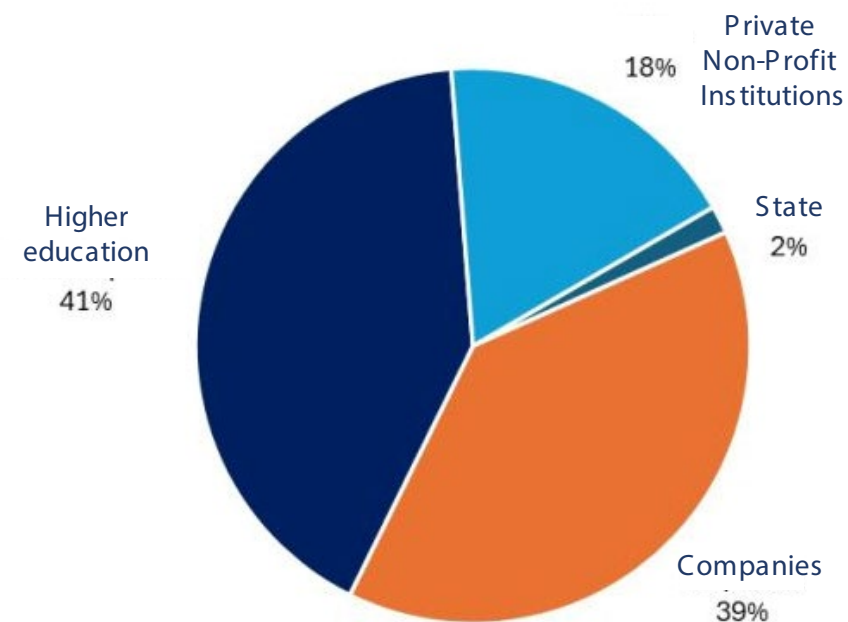
Algarve. Evolução da despesa em I&D por setor de execução (milhões €)

Fonte: DGEEC

Algarve. Evolution of expenditure on Research and Development by sector of execution (€ million)

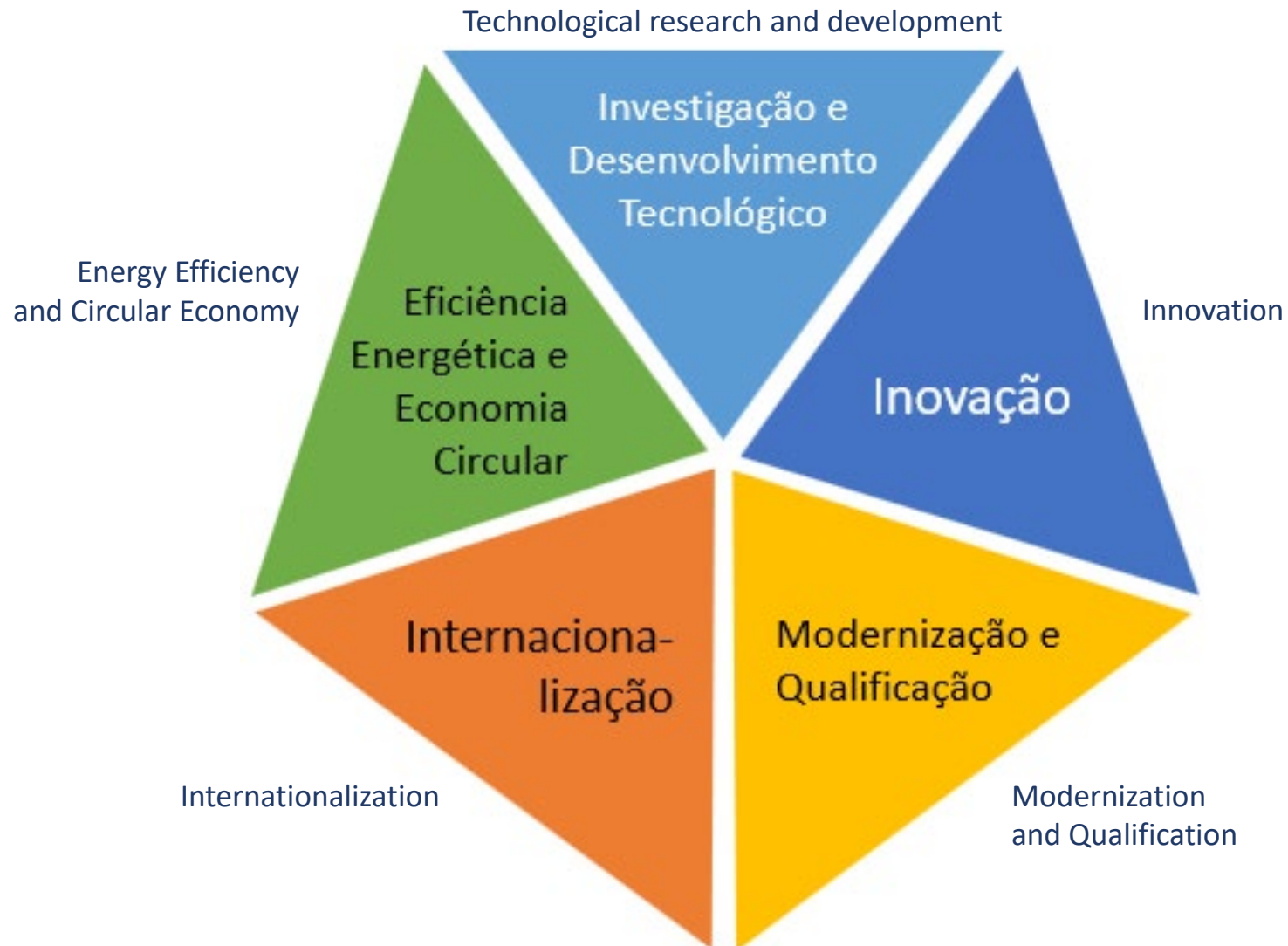


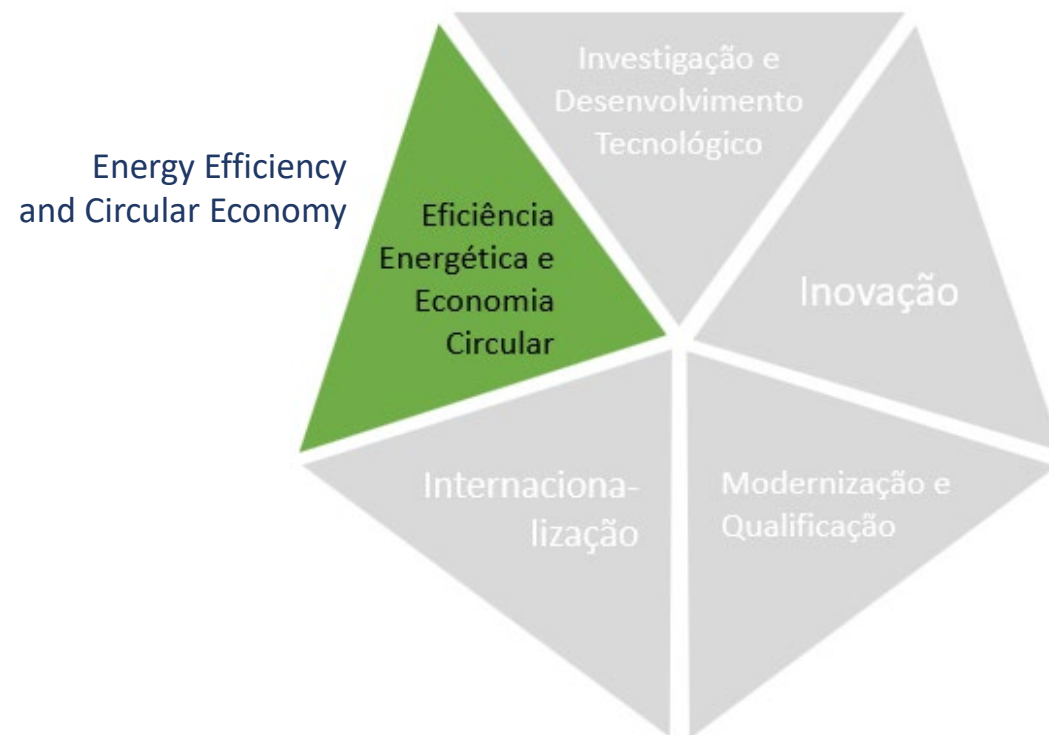
Algarve. Distribuição da despesa de I&D por setor de execução em 2023



R&D expenditure in the Algarve reached 64,529 thousand euros in 2023, reflecting an increase of 1% compared to 2022, and a nominal variation rate of 51% compared to 2020. R&D expenditure is equivalent to 0.49% of the region's GDP and represents 1.4% of national R&D expenditure.

Grandes Áreas





Incentive System for Climate and Energy Transition

Circular economy : 15M€

Decarbonization of companies: 18M€

Specific Regulation for the Thematic Area of Innovation and Digital Transition, within the scope of the Portugal 2030 Incentive Systems **Portaria n.º 181/2024/1, de 8 de agosto**

Artigo	
1.º	Objeto
2.º	Âmbito
3.º	Definições
Título II Sistemas de Incentivos	
Capítulo I Disposições comuns	
4.º	Âmbito setorial
5.º	Aviso para apresentação de candidaturas
6.º	Elegibilidade dos beneficiários
7.º	Elegibilidade das operações
8.º	DNSH
8.º-A	Apoio aos objetivos em matéria de alterações climáticas
9.º	Elegibilidade das despesas
10.º	Cumulação de incentivos
11.º	Obrigações dos beneficiários
12.º	Pagamentos
12.º-A	Contribuição privada
13.º	Condições de alteração das operações
14.º	Crítérios de seleção
14.º-A	Indicadores realização e resultado
Capítulo III Disposições específicas	
Seção I Sistemas de Incentivos à competitividade empresarial	
Subsecção I Normas gerais	
15.º	Objetivos
16.º	Tipologias de intervenção
17.º	Operações de regime simplificado
18.º	Elegibilidade das operações
Subsecção II Inovação produtiva	
19.º	Tipologias de operação
20.º	Modalidade de apresentação de candidaturas
21.º	Elegibilidade específica das operações
22.º	Natureza e elegibilidade dos beneficiários
23.º	Forma de apoio
24.º	Taxas de financiamento
25.º	Elegibilidade das despesas
26.º	Obrigações dos beneficiários
27.º	Indicadores de realização e resultado
28.º	Enquadramento europeu de auxílios de estado

Subsecção IV Economia Circular

Artigo 98.º-A e seguintes

Legislação Europeia

- Regulamento (UE) 2021/1060
- Regulamento (UE) 2021/1058
- Regulamento (UE) n.º 651/2014,
- Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional para 2022-2027 (Comunicação 2021/C 153/01);
- Regulamento (UE) n.º 2023/2831,
- Decreto-Lei n.º 5/2023,

Legislação Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023;
- Deliberação n.º 20/2018;
- Regulamento n.º 944/2023

Notice title: SITCE - Economia Circular

Expected Publication Date: End of May to January 30, 2026 | Allocation : **14.000.000 €**

Maximum Co-Financing Rate:

60% (FEDER)

Target Audience:

Micro, small and medium-sized enterprises (SMEs) and ENESII (as co-promoters)

Support for:

Water circularity projects in companies, aiming notably at optimizing the use of resources and their circularity, through the reconversion of production processes

Eligible costs of the operation

- Tangible assets, including acquisition of machinery and equipment,
- Intangible assets, including technology transfer through the acquisition of national and international patent rights, licenses, technical knowledge not protected by patent, and standard software or software developed specifically for a specific purpose;
- Other investment expenses, including expenses for the intervention of certified public accountants or statutory auditors; Works, in duly justified cases;
- R&D activities.

Example of eligible shares in the transaction

- water circularity in companies, for example through the reuse of wastewater for washing and toilet purposes, optimizing irrigation systems in green and common areas, among others.

- Updated SME certification;
- Rácio de autonomia financeira superior a 15% (IES 2023 ou balanço intercalar certificado por ROC);
- Em caso de obras, apresentar, until à data de aprovação, projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes, quando seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licenciamento, ou ter sido apresentada e não rejeitada comunicação prévia ou, ainda, quando tenha sido deferido favoravelmente um pedido de informação prévia;
- Documento comprovativo da capacidade de realização da contrapartida nacional da empresa (aprovação empréstimo bancário, ata de sócios, ...);
- Descriptive report,



Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Para serem suscetíveis de apoio, as operações devem cumprir os requisitos de elegibilidade previstos nos artigos 14.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e nos artigos 6.º, 7.º, 98.ºD, 98.ºE e 98.ºF do REITD, na redação atual, e satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso;
- Apresentar uma auto-avaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente», conforme definido no artigo 8.º do REITD, na redação atual.

No âmbito do cumprimento do Princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), previsto no artigo 8.º do REITD, para além do cumprimento dos requisitos de elegibilidade estabelecidos no REITD, os beneficiários devem assegurar, no decorrer da execução e em função do respetivo CAE da operação, que o investimento não prejudica significativamente nenhum dos objetivos ambientais estabelecidos no artigo 9.º do Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho, do Parlamento e do Conselho, nos termos do artigo 17.º do mesmo Regulamento e respetivos atos delegados, devendo apresentar, até ao encerramento, uma auto-avaliação do alinhamento dos investimentos realizados com o referido Princípio. Para o efeito, pode ser apresentado, como custo elegível da operação, eventuais estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com este Princípio.

- Apresentar, até à data de aprovação, projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes, quando seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licenciamento, ou ter sido apresentada e não rejeitada comunicação prévia ou, ainda, quando tenha sido deferido favoravelmente um pedido de informação prévia;

- Apresentar uma memória descritiva com os seguintes aspetos:

- Domínio de intervenção em que a operação se enquadra, justificar e (sempre que aplicável);
- Contributo da operação para a alteração do paradigma de uma economia circular;
- Opções do investimento consideradas na candidatura, repartição por domínio de intervenção;
- Opção de enquadramento europeu de auxílios de estado (artigo 98.º-A do Regulamento (UE) 2020/852) e evidências (sempre que aplicável);
- Outros aspetos que o candidato considere relevantes para a análise da candidatura.



Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

1. Declaração de Compromisso dos beneficiários que ateste o cumprimento do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 e artigo 6.º do REITD;
2. Informação Empresarial Simplificada (IES) 2023, que ateste que a empresa tem um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15 (alínea b) do artigo 6.º do REITD); Em alternativa, nos termos do n.º 5 do Anexo III do REITD, as empresas que à data da candidatura, tenham menos de um ano podem apresentar a capacidade de financiamento da operação com capitais próprios igual ou superior a 20% das despesas elegíveis;
3. Deter certificação eletrónica atualizada que comprove o estatuto PME (quando aplicável);
4. Apresentar os licenciamentos necessários ao desenvolvimento da atividade;
5. Documento comprovativo da legitimidade para utilização das instalações, caso estejam previstas obras;
6. Projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes, quando seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licenciamento, ou ter sido apresentada e não rejeitada comunicação prévia ou, ainda, quando tenha sido deferido favoravelmente um pedido de informação prévia, instruído nos termos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RIUE), na sua redação atual, devendo, em todos os casos, encontrar-se devidamente instruído com todos os pareceres legalmente exigíveis (quando aplicável);
7. Ata da Assembleia Geral ou da Gerência com o compromisso de realização dos montantes necessários e previstos no mapa de financiamento, quando aplicável (L.E., havendo financiamento com recurso a capitais próprios e/ou suprimentos);
8. Documento comprovativo da aprovação da(s) entidade(s) bancária(s), quando aplicável (L.E., caso tenha algum empréstimo bancário já aprovado para a operação);
9. Auto-avaliação do alinhamento do investimento com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente» no que respeita às seguintes dimensões: mitigação das alterações climáticas; adaptação às alterações climáticas; utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; transição para uma economia circular; prevenção e o controlo da poluição; proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas;
10. Balanço do beneficiário acerca se a operação tem em conta aspetos relacionados com a igualdade entre homens e mulheres, igualdade de oportunidades e não discriminação em razão da deficiência, raça ou origem étnica, religião ou crença, região, idade ou orientação sexual e se dispõe de indicadores quantitativos e qualitativos desagregados em relação a essas dimensões, esclarecendo se promove a igualdade no acesso ao emprego, no trabalho, no ensino e na formação profissional, a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, a integração de pessoa com deficiência ou incapacidade e previne práticas discriminatórias;
11. Apresentar uma memória descritiva com os seguintes aspetos:
 1. Contributo da operação para a alteração do paradigma de uma economia linear para uma economia circular;
 2. Indicar o(s) Domínio(s) de intervenção em que a operação se enquadra, justificar e anexar as respetivas evidências (sempre que aplicável);
 3. Opções do investimento consideradas na candidatura, repartição por domínio de intervenção e fundamentação, e evidências (quando aplicável);

The Beneficiary must choose the most advantageous framework:

Article 47 of Regulation (EU) No 651/2014 of 17 June – Investment aid for recycling and reuse of waste

Or

Articles 13, 14 and 18 of Commission Regulation (EU) No 651/2014 of 17 June – Regional aid for 2022-2027

Existing infrastructure, Water Reuse Incorporation Projects (ApP):

- Maximum support rate of **60%** of the total eligible cost for **small enterprises**, when it is an investment.

New infrastructure, or other investment areas (excluding water reuse):

- Maximum support rate of **60%** of the **additional cost** for **small enterprises**

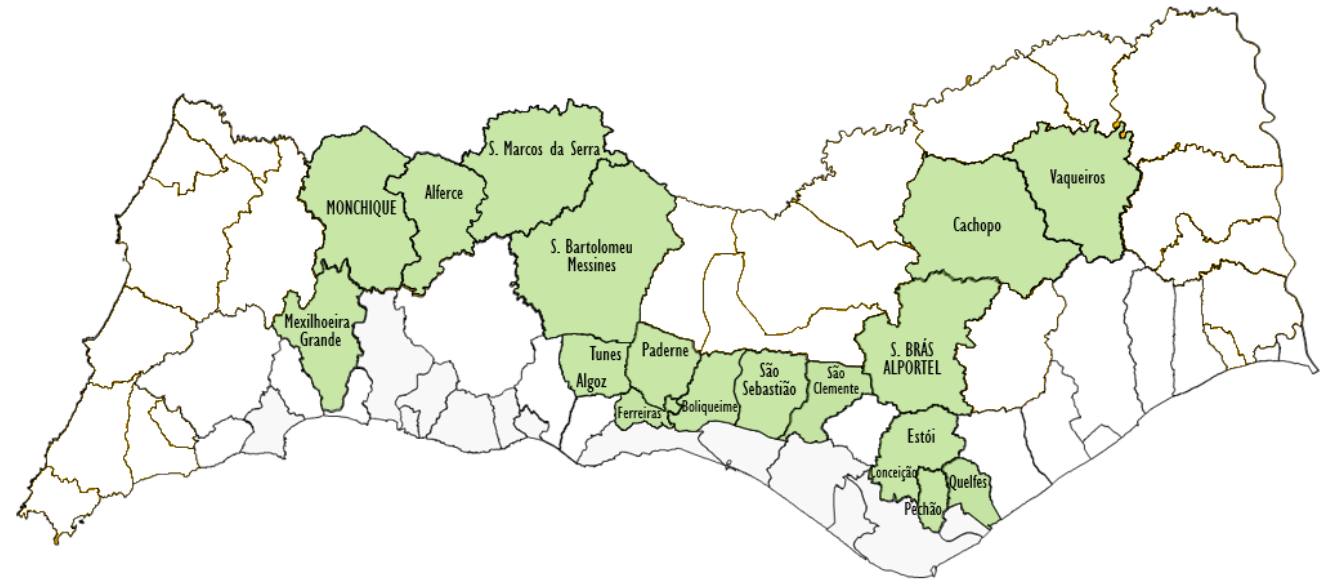


that is, eligible costs are the additional investment costs determined by comparing the total investment costs of the project with those of a less environmentally friendly project or activity => Presentation of counterfactual scenario

Expense	Medium-sized companies		Small businesses	
	Area C	Other	Area C	Other
Tangible assets Intangible assets	25%	10%	35%	20%
Consultancy	50%	50%	50%	50%

The Beneficiary must demonstrate the project's contribution to one of the following conditions:

- creation of a new establishment;
- increasing the capacity of an existing establishment;
- diversification of an establishment's production to products not previously produced in the establishment;
- or fundamental change to the overall production process of an existing establishment.



 Area C (Parishes eligible for regional investment aid)

Pay attention to the targets proposed for indicators, because defaulting can have financial consequences

A intensidade de auxílio contratada apenas é mantida se o GC atingir, pelo menos, 85%.

Se o GC apurado for inferior a 85%, a taxa de financiamento é reduzida da seguinte forma:

Grau de Cumprimento	Penalização da taxa de financiamento
] 85% - 75%]	0,5 p.p.
] 75% - 65%]	1,0 p.p.
] 65% - 50%]	1,5 p.p.
< 50%	2,0 p.p.

Sem prejuízo das penalizações da taxa de financiamento decorrentes do apuramento de um GC insatisfatório, as operações que não atinjam os objetivos essenciais previstos na decisão de aprovação, pondo em causa as finalidades que determinaram a sua aprovação, em particular quando o GC é inferior a 40%, podem ser objeto de revogação nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Indicadores de realização

Programa	Algarve 2030	
Tipologia de intervenção	RSO2.6-03-01 - Economia circular	
Tipologia de operação	2036 - Promover a circularidade nas empresas (SI)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RPO 008	Inovações introduzidas na empresa	N.º
Descrição	Inovações de produto, processo, marketing ou organizacionais introduzidas na empresa As inovações devem respeitar o disposto no Referencial de Mérito e devem ser novas para a empresa apoiada, não precisando de ser novas para o mercado, com exceção da criação de empresa que a inovação terá de ser nova para o mercado. O indicador é aferido no encerramento financeiro.	
Método de cálculo	Contagem do número de inovações de produto, processo, marketing ou organizacionais introduzidas pelo beneficiário decorrentes das atividades apoiadas no âmbito da operação, medido na data de conclusão da operação.	

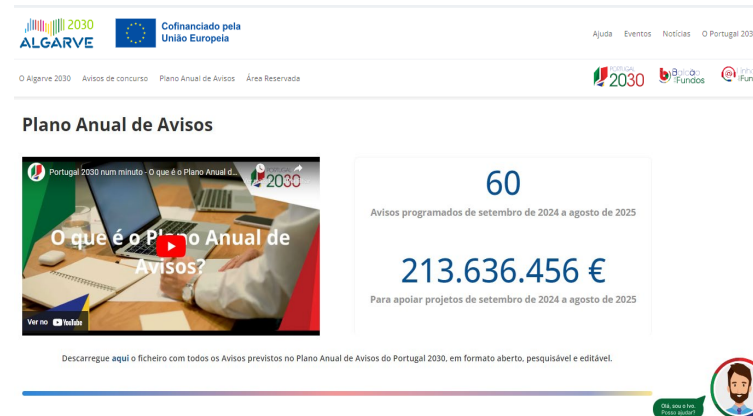
Programa	Algarve 2030	
Tipologia de intervenção	RSO2.6-03-01 - Economia circular	
Tipologia de operação	2036 - Promover a circularidade nas empresas (SI)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RPO075	Grau de Realização do Investimento Apoiado	%
Descrição	Representatividade (em %) do investimento elegível realizado no investimento elegível aprovado	
Método de cálculo	Investimento Elegível Realizado / Investimento Elegível Aprovado x 100	
	Avaliado no encerramento financeiro da operação	

Where can I find
the available
notices?

algarve.portugal2030.pt

Plano Anual de Avisos

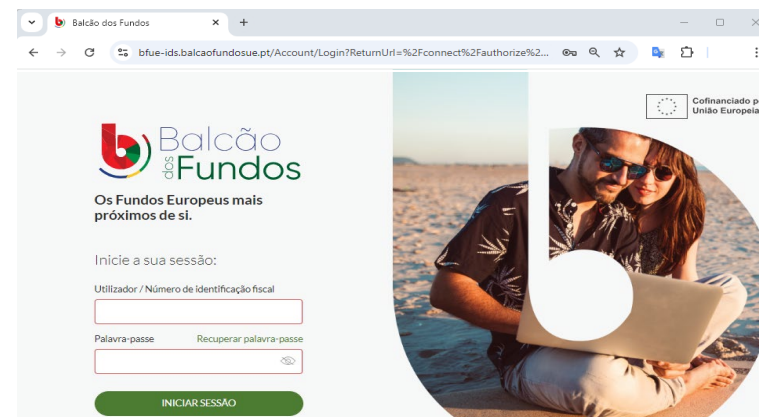
algarve.portugal2030.pt/plano-anual-de-avisos



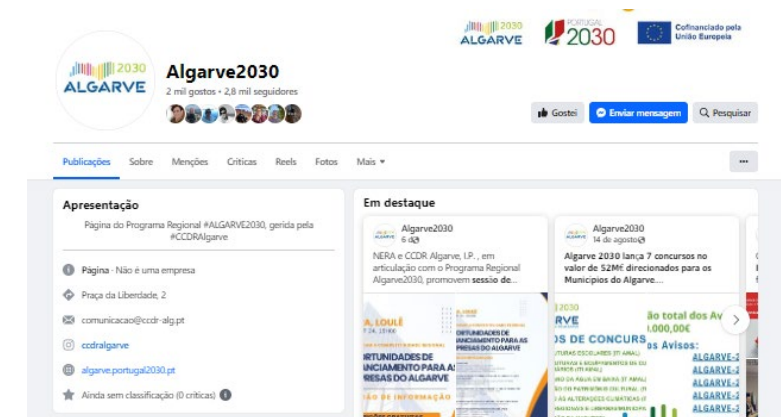
Website Algarve 2030
algarve.portugal2030.pt



Balcão dos Fundos balcaofundosue.pt



Redes Sociais facebook.com/Algarve2030





- ✓ Acesso aos avisos abertos;
- ✓ Entrega de candidaturas;
- ✓ Consulta da sua conta-corrente e do estado de todas as operações;
- ✓ Acesso ao motor de busca inteligente e à ajuda contextual;
- ✓ Definição de diferentes perfis de utilizadores.



Os Fundos Europeus mais próximos de si.



CIRCULAR ECONOMY. Good practices guides

e.g. in tourist accommodation, restaurants, enterprises, distribution and retail



Economia Circular	▼
Economia Circular na Distribuição e no Retalho	▼
Boas Práticas de Reciclagem	
Boas Práticas de Reutilização	
Boas Práticas de Gestão Ambiental	
Boas Práticas de Prevenção do Desperdício Alimentar	
Boas Práticas de Consumo Sustentável	
Desperdício Alimentar	
Matérias Fertilizantes	▼

